



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria nº160/2019, de 21 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal, cujos candidatos aprovados no presente processo seletivo, ficarão vinculados ao Regime jurídico único, sendo este o Regime Previdenciário o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (RGPS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SELETIVO SIMPLIFICADO**, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Seletivo, nomeada através da Portaria Nº nº160/2019, de 21 de agosto de 2019.

1.1.1. O Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e formação de Cadastro Reservas-CR, resguardado nas regulamentações da Lei complementar nº 067 de 08 de julho de 2014.

1.1.2. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, www.guiratinga.mt.gov.br e www.tce.mt.gov.br.

2. CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

CÓD	CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
001	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de	01+CR	Ens. Fundamental Completo	30h	998,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Infraestrutura				
002	Apoio Administrativo Educacional - Monitor	02 +CR	Licenciatura de graduação plena ou nível médio na modalidade normal	30h	R\$ 1.324,49
003	Professor	06 +CR	Ens. Superior em Pedagogia e/ou Normal Superior	30h	R\$ 2.877,39

2.1. As descrições de cada cargo encontram-se no Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do dia 16 de setembro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 02 de outubro de 2019, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Seletivo Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1. a) ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) dirigir-se ao setor de arrecadação do Município, e solicitar impressão do boleto e realizar o pagamento do mesmo no setor.

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 30/09/2019.

3.2.2.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Nível Superior	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Nível Médio Completo	R\$ 30,00 (trinta reais)
Nível Fundamental Completo	R\$ 10,00 (dez reais)

3.2.3. O boleto bancário com vencimento até o dia 03/10/2019, estará disponível no setor de arrecadação do município de Guiratinga-MT das 7h00min às 11h00min e das



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13h00min às 17h00min, após conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2.4. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9. Ao inscrever-se no Seletivo Simplificado é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização, suspensão ou anulação do Seletivo Simplificado.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, Doc, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.1. O candidato classificado no Seletivo Simplificado de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
- 4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;
- 4.3. Estar em gozo de direitos políticos;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;
- 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da nomeação;
- 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por perito médico indicado pelo município;
- 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;
- 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos conforme Anexo IV;
- 4.10. Apresentar outros documentos que se fizer necessários, a época da nomeação, de acordo com a legislação em vigor;
- 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
- 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominados pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção **“pedido de isenção”**.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos meses de julho e agosto de 2019.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre 16 e 17 de setembro de 2019.

5.9. A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 24 de setembro de 2019, na página da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial de Contas do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/diario>, e no site www.guiratinga.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de 25 a 26 de setembro de 2019. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo "recurso", utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia 30 de setembro de 2019.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1.1. Em obediência ao disposto artigo 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99.

6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial.

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/LAUDO MÉDICO, à empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, localizada à Avenida André Antônio Maggi, 487, Edifício Concorde, 7º andar, sala 705, Bairro Jardim Eldorado, CEP 78048250 – Cuiabá/Mato Grosso, até o dia 27 de setembro de 2018, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.1.10. A publicação do resultado final do Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Seletivo Simplificado será de provas objetivas e títulos.

7.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Seletivo Simplificado.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Seletivo Simplificado, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Seletivo Simplificado.

8.6. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova;

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:

9.1. Cargo de Professor- NOTA DE CORTE 50%

9.1.1. Prova objetiva com 40 questões.

Matéria	Nº de Questões	Peso
Conhecimentos Específicos	20	3
Língua Portuguesa	10	2
Conhecimentos Gerais	10	2

9.2. Cargo de Monitor- NOTA DE CORTE 50%

9.2.1. Prova objetiva com 30 questões.

Matéria	Nº de Questões	Peso
Conhecimentos Específicos	10	5
Língua Portuguesa	10	3
Conhecimentos Gerais	10	2

9.3. Cargo de Agente de Serviços Gerais- NOTA DE CORTE 50%

9.3.1. Prova objetiva com 20 questões.

Matéria	Nº de Questões	Peso
Conhecimentos Específicos	10	6
Língua Portuguesa	05	4
Conhecimentos Gerais	05	4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.4. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo II deste edital.

10. DAS PROVAS DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL E PROFESSOR:

10.1. A prova de títulos será para os candidatos à vaga de Nível Médio e Nível Superior.

10.2. Os documentos relativos aos títulos, para os cargos de nível médio e nível superior, deverão ser entregues, EXCLUSIVA e IMPRETERIVELMENTE, no dia da aplicação das provas objetivas ao fiscal da sala de provas.

10.3. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como o número de documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

10.4. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

10.5. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 10.4 e 10.5 deste edital.

10.6. Não deverão ser enviados DOCUMENTOS ORIGINAIS.

10.7. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.8. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

10.11. Não serão aceitos entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

10.12. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 3,0 (dois) pontos.

10.13. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.14. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

10.15. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.16. As cópias autenticadas dos documentos entregues, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Seletivo Simplificado.

10.17. Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	3,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	2,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	1,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		respectivo histórico escolar.
Licenciatura de graduação plena em Pedagogia e/ou Normal Superior	1,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Certificado de curso Magistério, concluído até a data de apresentação dos títulos.	0,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

11. DA DATA E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A prova objetiva será realizada no dia 20/10/2019, com início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário de Cuiabá/MT.

11.2. Previsão para divulgação, do local de provas será de até 3 dias antes da realização da mesma, a ser publicado em Edital complementar.

11.3. A prova de Títulos para ensino superior e médio será no mesmo dia e horário da prova objetiva, devendo ser entregues os envelopes com a documentação ao fiscal de sala, na assinatura de presença, conforme item 10;

11.4. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

12. DAS NORMAS

12.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

12.2. Reserva-se a comissão supervisora do Seletivo Simplificado e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento, for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas;

12.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição a condição especial de lactante e levar um acompanhante, que terá local reservado para este fim e que será responsável pela guarda da Criança;

12.4. Não haverá sobre qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas;

12.5. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários;

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Seletivo Simplificado, devendo ainda, manter atualizado seu endereço.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;

13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 13.1, será utilizado o critério de idade para o desempate na seguinte ordem:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada.

b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no site www.guiratinga.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

15. DOS RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Seletivo Simplificado contra:

- a) Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de edital de abertura;
- b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;
- c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
- d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;
- e) Publicação do resultado da prova de Títulos;
- f) Divulgação do resultado preliminar do Seletivo Simplificado.

15.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente a publicação da respectiva etapa.

15.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodosolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações:

- a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;
- b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no site da empresa organizadora do certame, www.metodosolucoes.com.br, no Diário do TCE/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no site www.guiratinga.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final do Seletivo Simplificado está previsto para ser divulgado até o dia 12/11/2019, a partir das 17h, mediante edital, publicado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial de Contas do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no site www.guiratinga.mt.gov.br, da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1 As contratações dos candidatos aprovados neste Seletivo Simplificado terão Regime jurídico único, sendo este o Regime Previdenciário o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (RGPS).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente edital e na legislação vigente;

18.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

18.3. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Seletivo Simplificado.

18.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

18.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

18.6. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.7. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

18.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por perito médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT ou não suprimindo este requisito apresentará, atestado médico particular e apresentará documentos legais que lhe forem exigidos, anexo IV;

18.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Seletivo Simplificado e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

18.10. Os vencimentos constantes no presente neste edital, são referentes ao da data do presente edital;

18.11. O Cronograma da execução do presente Seletivo Simplificado, encontra-se no ANEXO III;

18.12. O presente Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 1 (um) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1. O processo de nomeação de candidatos aprovados no Seletivo Simplificado será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

19.2. Os candidatos aprovados neste Seletivo Simplificado de provas e títulos serão convocados através de edital, publicado no Diário Oficial do Estado, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

19.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a lista geral de classificação e com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de Guiratinga/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

19.4. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá à ordem geral de classificação:

19.5. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos serão efetivados por ato do Prefeito Municipal de GUIRATINGA/MT.

19.6. Conforme a Lei Complementar 048 de 16 de dezembro de 2009, para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL**, para tanto o mesmo deve apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames para contratações superiores à 6 meses:

Exames:

- a) RX Coluna Lombar;
- b) RX Tórax;
- c) Hemograma Completo;
- d) VDRL;
- e) Reação de Machado Guerreiro;
- f) Glicemia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guiratinga-MT, 06 de setembro de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRURA

Lotação: Secretaria de Educação

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética - Executar manutenção de infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso a unidade educacional, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

MONITOR EDUCACIONAL

Lotação: Secretaria de Educação

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Instrução: Licenciatura de graduação plena ou nível médio na modalidade normal

Condições de Trabalho:

Especial: Sujeito a uso de uniforme

ATRIBUIÇÕES:

a) Executar serviços gerais de atendimento às crianças nas creches, seja de organização dos equipamentos, prepara e execução de banhos, vestiário, alimentação, higiene e entretenimento. Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer dificuldade ou incidentes ocorridos. Auxiliar o Motorista no recolhimento e entrega das crianças que utilizam o transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída dos mesmos, zelando assim pela sua segurança. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais diversos, acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Auxiliar a criança no seu desenvolvimento psíquico e motor da criança. Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Qualificação em curso superior em Pedagogia e/ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES:

- a) participar da formulação de Políticas /educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
- b) elaborar planos, programas, e projetor educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- c) participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- d) desenvolver a regência efetiva;
- e) controlar e avaliar o rendimento escolar;
- f) executar tarefas de recuperação de alunos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- g) participar de reunião de trabalho;
- h) desenvolver pesquisa educacional;
- i) participar de ações administrativas e das interações com a comunidade;
- j) buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- k) cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- l) cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar
- m) manter a cota mínima de produção científica que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA NÍVEL SUPERIOR:

LINGUA PORTUGUESA

- Interpretação de texto; Fonética; Sílabas- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

CONHECIMENTOS GERAIS

- Aspectos históricos e geográficos do Município de Guiratinga e do Estado do Mato Grosso. Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades municipal, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Nova Base Nacional comum curricular para educação Básica (BNCC). Relação professor/aluno. Teorias de Piaget, Vygotsky, Celso Antunes e Max Weber. Bases psicológicas da aprendizagem. Estatuto dos Servidores Públicos de Guiratinga-MT, Lei complementar nº 01 de 07 de dezembro de 1990, Lei complementar nº 48 de 16 de dezembro de 2009. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008 - História e cultura afro brasileira e indígena.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO MÉDIO - MONITOR EDUCACIONAL **LÍNGUA PORTUGUESA**

- Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras.

CONHECIMENTOS GERAIS

- Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Guiratinga/MT; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades municipal, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Lei complementar nº 01 de 07 de dezembro de 1990. Lei complementar nº 068 de 22 de julho de 2014. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008 - História e cultura afro brasileira e indígena. O cotidiano na creche/escola: rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais, ludicidade, desenvolvimento infantil e aprendizagem; primeiros socorros na educação infantil.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRURA

LINGUA PORTUGUESA

- Alfabeto da língua portuguesa, ordem alfabética, ordenação de frases, ortografia, divisão silábica e classificação quanto ao número de sílabas, frases interrogativas, exclamativa, afirmativa, negativa, classes de palavras, comparação de palavras entre si, sinônimos e antônimos, acentuação gráfica, sinais de pontuação, concordância dos nomes, substantivos, verbos, análise e interpretação de textos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONHECIMENTOS GERAIS

- Aspectos históricos e geográficos do Município de Guiratinga e do Estado do Mato Grosso. Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades municipal, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes; Noções de primeiros socorros. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho; Noções básicas de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria e serviços de jardinagem.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

DATA	EVENTOS
06/09/2019	Publicação Edital de Abertura do Processo Seletivo
06 e 09/09/2019	Período de Impugnação ao Edital
11/09/2019	Decisão quanto a impugnação ao Edital
16/09 a 02/10/2019	Período geral de realização das inscrições
<u>16 a 17/09/2019</u>	Período de solicitação de isenção de taxas
24/09/2019	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição
25 e 26/09/2019	Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
30/09/2019	Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
03/10/2019	Data de vencimento do pagamento do boleto de inscrição
07/10/2019	Publicação da Lista de dos Candidatos inscritos
10 e 11/10/2019	Recurso contra Publicação da Lista de dos Candidatos inscritos
14/10/2019	Decisão dos recursos contra Publicação da Lista de dos Candidatos inscritos
14/10/2019	Publicação e Homologação das inscrições
20/10/2019	Prova objetiva e de Títulos
21/10/2019	Publicação gabarito preliminar
22 e 23/10/2019	Período de Impugnação ao gabarito preliminar da prova objetiva
29/10/2019	Decisão quanto as impugnações ao gabarito preliminar da prova objetiva e resultado da prova de títulos.
30 e 31/10/2019	Período de impugnação contra resultado preliminar da prova de títulos.
05/11/2019	Decisão quanto as impugnações ao resultado preliminar da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	prova de títulos e publicação do resultado preliminar dos aprovados do Seletivo Simplificado.
<u>06 e 07/11/2019</u>	Período de impugnação contra resultado preliminar de aprovados.
<u>12/11/2019</u>	Decisão quanto aos recursos interpostos contra resultado preliminar dos aprovados
12/11/2019	Divulgação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.

*Este cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Guiratinga e Método Soluções Educacionais

** Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.metodoesolucoes.com.br.

***É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO ATO DA NOMEAÇÃO

No ato da nomeação, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- ✓ Cédula de Identidade **(RG)**;
- ✓ Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ✓ CPF do Conjuge , Companheiro(a).
- ✓ Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ✓ Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF)**;
- ✓ Cartão do PIS/PASEP;
- ✓ Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
- ✓ Comprovante de Escolaridade;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);
- ✓ Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso), anexo VI;
- ✓ Nº conta corrente Banco do Brasil;
- ✓ Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Guiratinga-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- ✓ Atestado de Sanidade Física e Mental;
- ✓ Certidões de quitação com a Fazenda Publica Municipal
- ✓ Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- ✓ Certidão Conjunta da Receita Federal;
- ✓ 01 (uma) foto 3x4 rescente;
- ✓ Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____, brasileiro, residente a _____.

DECLARO, sob as penas e sanções das leis, para fins específico de provimento no Serviço Público da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta e indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o cargo em consonância com os incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença médica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do código penal brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Guiratinga/MT, ____ de _____ de 2.019.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS ATUALIZADA

Nome: _____

CPF: _____

Em atendimento ao § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 8.429/1992, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R\$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R\$	

Guiratinga/MT, ____ de _____ de 2.019.